

# **PROJETO DE LEI N.º 24/2016**

*Autoriza a compensação de recuos de ajardinamento.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FARROUPILHA, RS**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, apresenta o seguinte

## **PROJETO DE LEI**

**Art. 1.º** Fica autorizada a compensação de recuos de ajardinamento no lote n.º 04, ex-lote n.º 110, da quadra n.º 711, localizado na Rua Raimondo Paschero, esquina com a faixa de domínio da RSC 453, ex-RS 427, Bairro do Parque, mediante:

a) redução do recuo na testada com a ERS 122, confrontação leste, correspondente à área de 129,74 m<sup>2</sup>; e

b) ampliação dos recuos nas testadas com a RSC 453 e Rua Raimondo Paschero, confrontações norte e oeste, correspondente à área de 355,72 m<sup>2</sup>.

**Art. 2.º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FARROUPILHA, RS, 28 de março de 2016.

**CLAITON GONÇALVES**  
Prefeito Municipal

## **J U S T I F I C A T I V A**

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

É com satisfação que externamos nossa saudação aos Eminentíssimos Parlamentares, oportunidade em que comunicamos o envio de Projeto de Lei que autoriza a compensação de recuos de ajardinamento.

As propostas que estamos submetendo à apreciação dessa Egrégia Câmara de Vereadores já foram discutidas e aprovadas pelo corpo técnico do Poder Executivo, porquanto contemplam as diretrizes urbanísticas ao mesmo tempo em que permitem o progresso e o desenvolvimento sustentável de Farroupilha e de nossos municípios, principalmente por meio da geração de empregos e renda, melhoria da qualidade de vida da população e maior arrecadação tributária.

Assim sendo, solicitamos a apreciação e consequente aprovação do anexo Projeto de Lei.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FARROUPILHA, RS, 28 de março de 2016.

CLAITON GONÇALVES  
Prefeito Municipal